



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.527 DE 14 DE JUNHO DE 2004

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da LIDI - Liga Regional Desportiva Indaiatubana, até o limite de R\$52.810,00, destinada ao desenvolvimento dos Campeonatos Municipais de Futebol e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de R\$52.810,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais) em favor da LIDI - Liga Regional Desportiva Indaiatubana, durante o exercício de 2004, destinada ao desenvolvimento dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo, Futebol de Salão e Futebol Society.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior será liberada conforme se desenvolverem os campeonatos através da SELT - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único - A liberação da subvenção social ficará condicionada à prestação de contas relativa à aplicação da subvenção concedida anteriormente.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450 de 17 de dezembro de 2003 um crédito adicional especial no valor de R\$52.810,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais), com as seguintes classificações, abaixo discriminadas:

Aut. Nº	74104
P.L. Nº	82104 42104
Publ.:	



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
12	Secretaria Mun. Lazer, Esporte e Turismo	
12.01	Gabinete do Secretário	
12.01.27	Desporto e Lazer	
12.01.27812	Desporto Comunitário	
12.01.2781210010	Manutenção do Desporto Comunitário	
12.01.2781210012.61	Subvenção a L.I.D.I.	
12.01.27812.10012.61.3.3.50.00	Transf. Instit. Privada s/ fins lucrativos	
TOTAL		52.810,00

Art. 4º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos proveniente de parte do superávit orçamentário do ano de 2004.

Art. 5º - O anexo de programas que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
Convênio com a LIDI para incentivar o esporte comunitário	Destinada ao desenvolvimento de Campeonato de Futebol de Campo, Futebol de Salão e Futebol Society	Não

Art. 6º - O anexo de programas que integra a Lei 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	CUSTO DO PROJETO
Convênio com a LIDI para incentivar o esporte comunitário	Destinada ao desenvolvimento de Campeonato de Futebol de Campo, Futebol de Salão e Futebol Society	R\$52.810,00

11

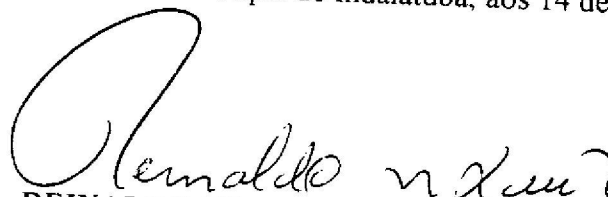


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de junho de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL